

## RESOLUÇÃO Nº 027/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

**RAFAEL CALEFFI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV e IX do art. 17 e, §4º do art. 24, ambos do Contrato de Consórcio Público e,

**Considerando** a previsão do ar. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos;

**Considerando** o §4º do art. 24 do Contrato de Consórcio Público, onde dispõe que os vencimentos dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio poderão ser revistos anualmente, sempre no mês de maio, nos termos da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**Considerando** o disposto no §1º do art. 1º da Resolução nº 13/2022 de 18 de fevereiro de 2022, que o Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, conjuntamente com a Revisão Geral de vencimentos concedida aos empregados públicos do Consórcio;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 12,47%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio CIS-AMOSC.

Parágrafo único. O percentual de 12,47% representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos doze

meses, do período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º O Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 12,47%, a título de reajuste no valor do benefício relativo ao auxílio alimentação dos empregados públicos do Consórcio CIS-AMOSC.

§1º O valor do Auxílio Alimentação passa de R\$ 690,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

§2º Fará jus à totalidade do benefício, o empregado público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo-se a proporcionalidade para aquele com carga horária inferior.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 11 de maio de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)  
RAFAEL CALEFFI  
PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO**  
**“QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS,**  
**QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS”**

<b>EMPREGOS EM COMISSÃO / EMPREGOS PÚBLICOS</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QT DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	1	40 horas	R\$12.160,99
DIRETOR DE PROGRAMA	COMISSÃO	2	40 horas	R\$7.094,32
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	1	20 horas	R\$7.094,32
DIRETOR EM AUDITORIA	COMISSÃO	1	08 horas	R\$ 5.061,15
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	6	40 horas	R\$3.025,84
ASSESSOR DE SECRETARIA	COMISSÃO	1	40 horas	R\$1.835,51
CONTADOR	CONCURSO	1	40 horas	R\$7.137,35
CONTROLADOR INTERNO	CONCURSO	1	20 horas	R\$3.568,66
FARMACÊUTICO	CONCURSO	2	40 horas	R\$4.654,77
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONCURSO	2	40 horas	R\$4.729,54
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO	2	40 horas	R\$3.092,41